



Alterada Pela Lei 1.160/81

LEI Nº 1.154

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixado no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução do obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria de Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao 50% (cincoenta por cento) na execução de guias e orçamentos e os restantes 50% (cincoenta por cento) na execução de pavimentação asfáltica.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos três dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e um.

SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA
SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA
 Prefeito Municipal